



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS

Colégio de Aplicação

7.2 Ocorrendo interrupção do serviço por período superior a 05 (cinco) dias o contrato poderá ser rescindido e o instrumento anulado e o objeto da licitação será prestado por outra fonte, correndo por conta da CONTRATADA a possível diferença de preço, além da multa correspondente aos dias de atraso, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

7.3 Além da multa supracitada, a CONTRATADA fica sujeita às demais penalidades previstas nos incisos I, III e IV do Art. 87 da Lei nº 8.666/1993.

7.4 Nos casos acima previstos, a CONTRATADA será notificada para recolher a multa no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou a critério da CONTRATANTE, tais valores poderão ser descontados nos repasses realizados à CONTRATADA.

7.5 Das sanções aplicadas pela CONTRATANTE, caberá recurso administrativo, apresentado pela CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da intimação ou da lavratura da Ata correspondente.

7.6 A multa aplicada, devidamente corrigida pela Taxa de Referência (TR), ou pelo índice que venha a substituí-lo, será descontada por ocasião do pagamento à CONTRATADA, das parcelas constantes da Cláusula Terceira deste Contrato.

7.7 À CONTRATADA será aplicada **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 anos, sem prejuízo das multas previstas e nas demais combinações legais, especialmente quando:

- a. a entrega do objeto contratado estiver em desacordo com as especificações previstas neste Edital;
- b. ocorrer atraso injustificado, superior a 5 (cinco) dias na execução do objeto contratado;
- c. houver recusa injustificada em retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido;
- d. apresentar laudo inverídico sobre as características do objeto contratado, a ser entregue;
- e. incorrer na demora superior ao prazo de 24 (vinte e quatro) horas, estabelecido para a troca, reposição ou correção dos vícios do objeto recusado.

7.7.1 As penalidades de suspensão temporária serão aplicadas pelo Ordenador de Despesas, observado o devido processo legal, e lançadas no SICAF.

7.8 A penalidade de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** poderá ser proposta:

- a. se a CONTRATADA descumprir total ou parcialmente a obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à CONTRATANTE;
- b. se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
- c. se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

7.9 As penalidades aplicadas ao LICITANTE serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão do direito de licitar, a empresa LICITANTE será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas cabíveis.